

Resolução 05/2022 - CAN/PROFNIT/FORTEC de 20 de outubro de 2022

Dispõe sobre os Critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação no biênio 2023-2024.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O objetivo desta Resolução é definir os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT®), para o biênio 2023-2024.

Art. 2º. Esta Resolução atende ao artigo 17 da RESOLUÇÃO PROFNIT N.º 05/2022, que dispõe sobre as Normas Gerais de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de professores no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS

Art. 3º. Os critérios para avaliação das solicitações de credenciamento de novos docentes na categoria de permanentes ou colaboradores estão no art. 5º dessa resolução e para a avaliação das solicitações de recredenciamento se encontram nos artigos 6º e 7º dessa resolução.

Parágrafo Único. A apresentação das produções intelectuais (bibliográfica, técnica e tecnológica) deverá ser comprovada mediante Currículo *Lattes* atualizado há menos de 90 dias anteriores à solicitação.

Art. 4º. Para o interstício de 2 (dois) anos mais fração considerada até a data da solicitação, por exemplo, 2020, 2021 e 2022 mesmo que seja parcial, de forma não cumulativa, serão considerados os critérios mínimos de produção bibliográfica, técnica e tecnológica como exigência de credenciamento de acordo com os capítulos III e IV dessa norma.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º Para o credenciamento como docente permanente o candidato deverá atingir o mínimo de 150 pontos (cento e cinquenta) no barema apresentado no anexo I dessa resolução.

§ 1º. Para o credenciamento como docente permanente do ponto focal a CAI, mediante a formação de uma comissão específica, poderá estabelecer outros critérios complementares ao barema de avaliação definido nessa norma.

§ 2º. Os Docentes que desejarem se credenciar como colaboradores poderão solicitar seu credenciamento a CAI nessa modalidade, desde que atinjam o critério mínimo de 100 pontos (cem) no barema apresentado no anexo I dessa resolução e cumpram os requisitos complementares propostos pela CAI, quando for o caso.

CAPÍTULO IV - DO RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 7º. O docente que desejar se recredenciar ao PROFNIT como docente permanente deverá atender pelo menos para o interstício de 2 (dois) anos mais fração considerada até a data de avaliação, por exemplo, 2020, 2021 e 2022 mesmo que seja parcial, de forma não cumulativa os seguintes critérios mínimos de produção bibliográfica:

- I – Possuir pelo menos 1 (hum) artigo qualificado nos estratos A1 ou A2 do Qualis - Periódicos da Capes;
- II – Possui pelo menos 2 (dois) artigos qualificados no estrato A3 ou A4 do Qualis - Periódicos da Capes;
- III – Possuir pelo menos 3 (três) artigos qualificados no estrato B1, B2 ou B3 do Qualis - Periódicos da Capes;

Art. 8º. Para o interstício de 2 (dois) anos mais a fração considerada até a data de avaliação, por exemplo, 2020, 2021 e 2022 mesmo que seja parcial, de forma não cumulativa, serão considerados os seguintes critérios mínimos de produção técnica e tecnológica:

- I- Empresa ou Organização social (inovadora);
- II- Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis;
- III- Relatório técnico conclusivo;
- IV- Tecnologia social;
- V- Norma ou marco regulatório;
- VI- Patente;
- VII- Software/Aplicativo;
- VIII- Base de dados técnico-científica;
- IX- Curso para formação profissional;
- X- Material didático.

§1º. As produções intelectuais de que tratam os incisos do artigo 8º estão detalhadas na Cartilha PROFNIT de Produtos Técnico-tecnológicos e Bibliográficos do PROFNIT disponível no portal do PROFNIT.

§2º. As produções intelectuais não elencadas no art. 8º deverão ser avaliadas pela CAN mediante justificativa substanciada da CAI.

Art. 9º. O docente que desejar se recredenciar ao PROFNIT como docente permanente deverá incluir pelo menos um projeto integrador do PROFNIT e cadastrar a linha de pesquisa do PROFNIT no Currículo Lattes.

CAPÍTULO V – DO RECREDENCIAMENTO DE PONTOS FOCAIS

Art. 10 São requisitos para o credenciamento de pontos focais:

- I- Apresentar Declaração de Interesse de Credenciamento assinada pela Reitoria ou Pró-Reitoria da Instituição de Ensino Superior;
- II- Ter as normativas do Ponto Focal em conformidade com o Regimento Nacional do PROFNIT e as Normas Acadêmicas Nacionais do PROFNIT;
- III- Apresentar atendimento e constância na execução do Projeto Pedagógico do PROFNIT;
- IV- Ter desempenho compatível com a Rede PROFNIT na Autoavaliação 2022 dos Pontos Focais, discentes, docentes, egressos e sociedade;
- V- Obter bom desempenho acadêmico dos discentes nas Avaliações Nacionais das Disciplinas Obrigatórias; VI. Executar as ações do Planejamento Estratégico do PROFNIT tendo indicadores compatíveis com a Rede PROFNIT, especialmente no que tange a matrículas dos selecionados e aprovados nos Exames Nacionais de Acesso de 2020 a 2022, tempo de formação dos mestres, percentual de egressos PROFNIT e impacto na Sociedade;
- VI- Atuação efetiva dos docentes, discentes e Coordenações da Comissões Acadêmicas Institucionais nas diversas atividades da Rede PROFNIT;
- VII- Produção bibliográfica, técnica e tecnológica compatíveis com a Rede PROFNIT;
- VIII- Ter normas de proficiência em linguas estrangeiras aprovadas e vigentes;
- IX- Ter 20% dos artigos publicados pelo corpo docente permanente em co-autoria com discentes do ponto focal;
- X- Ter 20% dos artigos publicados pelo corpo docente permanente em co-autoria com egressos do ponto focal.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11°. Nos casos não previstos nesta Resolução , caberá a CAN analisar e deliberar sobre as condições e critérios a serem aplicados.

Art. 12°. Esta resolução entrará em vigor após sua aprovação na CAN.

Salvador, 20 de outubro de 2022

Original assinado por

Prof. Dra. Wagner Piler Carvalho dos Santos

Presidente da Comissão Acadêmica Nacional

Aprovado na reunião da CAN realizada em xx/xx/2022

Original assinado e depositado no FORTEC

ANEXO 1

CREDENCIAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE			
Nome:			
CPF:			
Ponto Focal:			
Ano de Ingresso na REDE PROFNIT:			
Categoria:	<input type="checkbox"/> Permanente	<input type="checkbox"/> Colaborador	
Titulação mais elevada:	<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Pós-Doutorado	
Área de conhecimento do doutorado:		Ano de obtenção do doutorado:	
Instituição do doutorado:			
Link para Currículo Lattes:			
Projetos Integradores máx. 3			
ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DO DOCENTE (INDPROD) REFERENTE AO PERÍODO DE 2020 A 2022			
Todas as informações declaradas neste Anexo devem ter sido declaradas no Lattes.			
Artigos			
IndArt			
ITEM	QUANTIDADE (MÁX DE 3)	PONTUAÇÃO	
		PESO	PONTOS
A1	0	87,50	0
A2	0	75,00	0
A3	0	62,50	0
A4	0	50,00	0
B1	0	37,50	0
B2	0	25,00	0
B3	0	12,50	0
			0
IndLiv			
ITEM	QUANTIDADE (MÁX DE 2)	PONTUAÇÃO	
		PESO	PONTOS
Autor de Livro	0	25	0
			0
IndCap			
ITEM	QUANTIDADE (MÁX DE 3)	PONTUAÇÃO	
		PESO	PONTOS
Capítulo de livro	0	10	0
Boletins de Produtividade			
ITEM	QUANTIDADE (MÁX DE 1)	PONTUAÇÃO	
		PESO	PONTOS
PQ e TT	0	300	0
			0
IndTeo			
EIXO 1 – Produtos e Processos: caracteriza-se pelo desenvolvimento de produto técnico ou tecnológico, passível ou não de proteção, podendo gerar registros de propriedade de patentes, produção intelectual ou direitos autorais.	QUANTIDADE (MÁX DE 1)		
Empresa ou Organização social (Inovadora):		50	0
Processos/Tecnologia e Produtos/Material Não Patentáveis	0	20	0
Relatórios Técnico Conclusivo	0	15	0
Tecnologia Social	0	25	0
Norma e marco regulatório	0	15	0
Patente Depositada	0	25	0
Patente Concedida	0	50	0
Software/Aplicativo Registrado	0	20	0
Base de Dados Técnico-científica	0	20	0
Curso de formação profissional para fora do PROFNIT - JÁ MINISTRADO	0	10	0
Material didático - registrado com ISBN	0	10	0
Indicação geográfica - certificado concedido	0	40	0
Indicação geográfica - em processo	0	10	0
Indicação geográfica - protocolada	0	5	0
Marca Registrada	0	15	0
Conferencista, palestrante, participação em mesas redondas, mediador, debatedor em eventos (Internacionais e Nacionais)	0	5	0
			0
		INDPROD	0
Informações Inverídicas, com denúncia comprovada, tornam o candidato Inelegível.			